



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO Nº 42/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500053-65.2020.8.06.0057, oriundo da Comarca de Caridade-Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR ROGÉRIO BATISTA DA ROCHA como **Juiz de Paz** titular e **ROBERTA JAÍRA QUEIROZ ROCHA** e **MARIA DAS GRAÇAS DIAS** como suplentes, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Cartório de Registro Civil do Distrito de São Domingos da Comarca de Caridade, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2020.

Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 43/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500088-86.2020.8.06.0166, oriundo da Comarca de Senador Pompeu-Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR JOSÉ FERNANDES VIEIRA como **Juiz de Paz** titular e **ANTÔNIO LUIZ MARTINS VIEIRA** e **FRANCISCA LINDETE DE SOUSA SARAIVA** como suplentes, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Senador Pompeu, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2020.

Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1625/2020/CGJCE

Disciplina no âmbito da Justiça de Primeira Instância, os procedimentos de arquivamento e a baixa de processos, a serem adotados nas Execuções Fiscais.

O DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o indispensável e permanente aperfeiçoamento que deve ocorrer nos mecanismos de controle de processos em tramitação na Justiça de Primeira Instância;

CONSIDERANDO o significativo número de processos, inclusive execuções fiscais, que estão paralisados aguardando a localização do devedor ou de bens passíveis de constrição judicial, causando congestionamento de processos, além de equivocada realidade quanto ao correto acervo processual da Vara e/ou Comarca;

CONSIDERANDO que tais processos impactam a boa administração do Juízo, podendo ser resolvidos por meio do arquivamento, com a respectiva baixa no Sistema;

CONSIDERANDO que a baixa dos processos não ocasionará qualquer prejuízo ao interessado/exequente, garantindo ainda à parte interessada a reativação do feito, após comprovação, em tese, da localização do devedor ou de bens passíveis de constrição;

CONSIDERANDO a adoção de idênticas medidas por parte dos Tribunais de Justiça do Rio Grande do Norte, Bahia, São Paulo, Minas Gerais, Sergipe, Rio de Janeiro e do Distrito Federal e Territórios;